



Art. 1º Designar o servidor LEONARDO ALVES TELES FALCÃO, portador do CPF nº xxx.873.291-xx, em substituição ao servidor GUSTAVO CARRIJO TIAGO, portador do CPF nº xxx.576.521-xx, para atuar como Gestor do Contrato, e a servidora MARCELA DO NASCIMENTO GUIMARÃES, portadora do CPF nº xxx.996.221-xx, em substituição ao servidor JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº xxx.847.731-xx, para atuar como Fiscal do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço, sob demanda, de Manutenção Predial, contemplando o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI e mão de obra nos moldes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil - SINAPI e SICRO, pelo período de 12 (doze) meses - podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, Processo SEI nº 202317576001711.

Artigo 2º Ao Gestor caberá às seguintes atribuições:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Contrato, inclusive podendo efetuar vistorias in loco, comunicando à empresa quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como solicitar o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

II - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas, conforme o caso;

III - analisar e, se for o caso, sugerir a aprovação das propostas de alteração do Contrato apresentado pela empresa, desde que acompanhadas das necessárias justificativas;

IV - manter em sua unidade cópia do Contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização;

V - emitir as ordens de serviço/fornecimento previstas no plano de trabalho;

VI - encaminhar aos seus superiores à decisão de providências relativas ao Contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis; e

VII - demais atribuições oriundas das cláusulas e especificidades do Termo de Cooperação.

Artigo 3º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I - operacionalizar a execução do objeto;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Contrato;

III - anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato;

IV - registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Contrato;

V - submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Contrato com vistas à deliberação da Presidência;

VI - elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização da execução do Contrato; e

VI - desenvolver demais atribuições oriundas das cláusulas e especificidades do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉA PARRODE DA ROCHA LIMA**

Secretária de Estado de Esporte e Lazer em Substituição - Decreto de 21 de junho de 2024 (61687891)

Protocolo 471541

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 26/2023/SEEL

Processo: 202317576001711

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço, sob demanda, de Manutenção Predial, contemplando o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI e mão de obra nos moldes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil - SINAPI e SICRO, pelo período de 12 (doze) meses - podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses

Gestor: Leonardo Teles Alves Falcão, portador do CPF nº xxx.873.291-xx; e

Fiscal: Marcela do Nascimento Guimarães, portadora do CPF nº xxx.996.221-xx

**ANDRÉA PARRODE DA ROCHA LIMA**

Secretária de Estado de Esporte e Lazer em Substituição - Decreto de 21 de junho de 2024 (61687891)

Protocolo 471540

**Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**

**PORTARIA Nº 0666, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**

**PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002086536; e

Considerando o teor do Ofício nº 79.414/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 28 de junho de 2024, o 2º Sargento PM \*470\* GENIOMAR MACHADO COSTA, inscrito no CPF nº \*\*\*.113.871-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0319/2018/SSP (SEI nº 62016975).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

**RENATO BRUM DOS SANTOS**

Protocolo 471844

**PORTARIA Nº 0667, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**

**PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002086141; e

Considerando o teor do Ofício nº 79.416/2024/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 28 de junho de 2024, o Soldado PM \*813\* IRIS ALVES MACHADO, inscrito no CPF nº \*\*\*.968.741-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0278/2015/SSP (SEI nº 61989618).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

**RENATO BRUM DOS SANTOS**

Protocolo 471846